



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

**RETIFICAÇÃO N. 01 DO EDITAL N. 007 /2017 - PROCESSO SELETIVO
PARA O INGRESSO DE DISCENTES NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
POLÍTICA EDUCACIONAL**

ONDE SE LÊ:

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão entregar de 2 a 04/04/2017, das 9h às 11h30min, no Laboratório do Curso de Pedagogia, Bloco J, no *Campus Marco Zero*, da Universidade Federal do Amapá, Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP, os seguintes documentos:

LEIA-SE:

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.2 Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão entregar de 2 a 04/05/2017, das 9h às 11h30min, no Laboratório do Curso de Pedagogia, Bloco J, no *Campus Marco Zero*, da Universidade Federal do Amapá, Rodovia JK, Km 2, Macapá-AP, os seguintes documentos:

ONDE SE LÊ A NUMERAÇÃO DAS SESSÕES:

5.4 O Pré-Projeto de Pesquisa será avaliado, recebendo o *status* de APROVADO ou REPROVADO, com base na seção 6.1.

5.4 Somente o candidato que tiver seu projeto APROVADO seguirá para a próxima etapa.

5.5 A Prova de Conhecimento ocorrerá no dia 24/05/2017, com duração máxima de 3 (três) horas, início às 15h, na UNIFAP-*Campus Marco Zero*, em local a ser divulgado, até o dia 19/05/2017, no endereço eletrônico www.unifap.br.

5.6 É responsabilidade do candidato a localização exata de seu local de prova.

5.7 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário marcado para o início da Prova de Conhecimento.

5.8 Para a realização da Prova de Conhecimento o candidato deverá seguir, obrigatoriamente, as recomendações:

- O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e válido.
- Como rascunho o candidato deverá utilizar apenas o papel disponibilizado pela organização do certame.
- Desligar equipamentos eletrônicos.
- O Candidato não pode assinar ou se identificar em qualquer folha do caderno de resposta.
- O descumprimento de qualquer item explicitado nesta seção acarretará na eliminação do candidato.

5.9 Como referência obrigatória para Prova de Conhecimento constam os seguintes artigos, relacionados a seguir:

ABRAMOWICZ, Anete; RODRIGUES, Tatiane Cosentino; CRUZ, Ana Cristina Juvenal da. A diferença e a diversidade na educação. In: **Contemporânea**, São Carlos, v. 1, n.2, jul./dez. 2011, p. 85-97. Disponível em:

<<http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/38/20>>.

CHAVES, Vera Lúcia Jacob et al. Gestão da Educação: uma revisão conceitual na perspectiva de análise do Plano de Ações Articuladas - PAR. In: CONGRESSO IBEROAMERICANO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 4, 2014, Porto – Portugal. **Anais**. Porto: Instituto Politécnico do Porto, 2014, p. 1-15. Disponível em:

<http://www.anpae.org.br/IBERO_AMERICANO_IV/GT1/GT1_Comunicacao/VeraLuciaJacobChaves_GT1_integral.pdf>.

SCHNEIDER, Marilda Pascal. Pesquisa em Política Educação: desafios na consolidação de um campo. In: **Rev. educ.**, Campinas, v. 19, n. 1, jan./abr. 2014, p. 5-13. Disponível em: <<http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/reeducacao/article/viewFile/2610/1908>>.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. In: **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul./dez. 2016, p. 20-45. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>.

5.10 Para a Prova de Conhecimento será atribuída à cada candidato uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme critérios de avaliação, expresso na seção 6.

5.11 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova de Conhecimento.

5.10 O candidato será responsável por todas as questões expostas em seu pré-projeto de pesquisa e em sua prova de conhecimento, bem como será responsável por qualquer equívoco, omissão ou fraude existente, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do processo seletivo aquele que burlar qualquer documento ou praticar fraude.

LEIA-SE A NUMERAÇÃO:

5.5 Somente o candidato que tiver seu projeto APROVADO seguirá para a próxima etapa.

5.6 A Prova de Conhecimento ocorrerá no dia 24/05/2017, com duração máxima de 3 (três) horas, início às 15h, na UNIFAP-Campus Marco Zero, em local a ser divulgado, até o dia 19/05/2017, no endereço eletrônico www.unifap.br.

5.7 É responsabilidade do candidato a localização exata de seu local de prova.

5.8 Não será permitida a entrada de candidatos após o horário marcado para o início da Prova de Conhecimento.

5.9 Para a realização da Prova de Conhecimento o candidato deverá seguir, obrigatoriamente, as recomendações:

- O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e válido.
- Como rascunho o candidato deverá utilizar apenas o papel disponibilizado pela organização do certame.
- Desligar equipamentos eletrônicos.
- O Candidato não pode assinar ou se identificar em qualquer folha do caderno de resposta.

- O descumprimento de qualquer item explicitado nesta seção acarretará na eliminação do candidato.

5.10 Como referência obrigatória para Prova de Conhecimento constam os seguintes artigos, relacionados a seguir:

ABRAMOWICZ, Anete; RODRIGUES, Tatiane Cosentino; CRUZ, Ana Cristina Juvenal da. A diferença e a diversidade na educação. In: **Contemporânea**, São Carlos, v. 1, n.2, jul./dez. 2011, p. 85-97. Disponível em:
<<http://www.contemporanea.ufscar.br/index.php/contemporanea/article/view/38/20>>.

CHAVES, Vera Lúcia Jacob et al. Gestão da Educação: uma revisão conceitual na perspectiva de análise do Plano de Ações Articuladas - PAR. In: CONGRESSO IBEROAMERICANO DE POLÍTICA E ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO, 4, 2014, Porto – Portugal. **Anais**. Porto: Instituto Politécnico do Porto, 2014, p. 1-15. Disponível em:
<http://www.anpae.org.br/IBERO_AMERICANO_IV/GT1/GT1_Comunicacao/VeraLuciaJacobChaves_GT1_integral.pdf>.

SCHNEIDER, Marilda Pascal. Pesquisa em Política Educação: desafios na consolidação de um campo. In: **Rev. educ.**, Campinas, v. 19, n. 1, jan./abr. 2014, p. 5-13. Disponível em: <<http://periodicos.puc-campinas.edu.br/seer/index.php/reeducacao/article/viewFile/2610/1908>>.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. In: **Sociologias**, Porto Alegre, ano 8, n. 16, jul./dez. 2016, p. 20-45. Disponível em:
<<http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16>>.

5.11 Para a Prova de Conhecimento será atribuída à cada candidato uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), conforme critérios de avaliação, expresso na seção 6.

5.12 Será eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) na Prova de Conhecimento.

5.13 O candidato será responsável por todas as questões expostas em seu pré-projeto de pesquisa e em sua prova de conhecimento, bem como será responsável por qualquer

equivoco, omissão ou fraude existente, dispondo a UNIFAP do direito de excluir do processo seletivo aquele que burlar qualquer documento ou praticar fraude.

ONDE SE LÊ A NUMERAÇÃO DAS SESSÕES:

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à listagem provisória de inscrições homologadas, ao resultado provisório de cada etapa e à listagem provisória dos classificados.

8.2 O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato, ou procurador legalmente habilitado, até às 17h30min do dia útil seguinte à divulgação do respectivo resultado provisório. Para recorrer, o candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo (Anexo C), e entregá-lo em 2 (duas) vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo, no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no térreo do Prédio da Reitoria, *Campus Marco Zero*, Rodovia JK, Km 2, s/n., Macapá/AP.

8.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por etapa, devendo o candidato fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

8.4 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

8.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso, ou apreciação de Recurso interposto fora do prazo.

8.7 A resposta ao Recurso Administrativo estará disponível para entrega ao impetrante após a divulgação do resultado definitivo da etapa em questão, na Secretaria do DPG/UNIFAP, no *Campus Marco Zero*, horário de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A UNIFAP, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade desse processo, poderá proceder a normas e editais complementares.

9.2 A inscrição implica conhecimento e aceitação do regulamento contido neste Edital, devendo o candidato possuir os requisitos exigidos e aceitar todas as condições determinadas.

9.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada implicará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

9.4 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão do PS-CEPE/2017.

LEIA-SE A NUMERAÇÃO:

9 DOS RECURSOS

9.1 Serão aceitos Recursos Administrativos, sem efeito suspensivo, referentes à listagem provisória de inscrições homologadas, ao resultado provisório de cada etapa e à listagem provisória dos classificados.

9.2 O Recurso deverá ser protocolado pelo candidato, ou procurador legalmente habilitado, até às 17h30min do dia útil seguinte à divulgação do respectivo resultado provisório. Para recorrer, o candidato deverá preencher integralmente o Formulário de Recurso Administrativo (Anexo C), e entregá-lo em 2 (duas) vias, das quais uma servirá de comprovante de recebimento, no horário de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min, dirigido à Presidência da Comissão do Processo Seletivo, no Protocolo Geral da UNIFAP, localizado no térreo do Prédio da Reitoria, *Campus Marco Zero*, Rodovia JK, Km 2, s/n., Macapá/AP.

9.3 Admitir-se-á um único Recurso Administrativo por etapa, devendo o candidato fundamentá-lo de forma lógica e consistente.

9.4 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.5 Não serão aceitos Recursos interpostos por outros meios que não o especificado neste Edital.

9.6 Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão do julgamento do Recurso, recurso de Recurso, ou apreciação de Recurso interposto fora do prazo.

9.7 A resposta ao Recurso Administrativo estará disponível para entrega ao impetrante após a divulgação do resultado definitivo da etapa em questão, na Secretaria do DPG/UNIFAP, no *Campus* Marco Zero, horário de 8h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A UNIFAP, a qualquer momento, para garantir a transparência e legitimidade desse processo, poderá proceder a normas e editais complementares.

10.2 A inscrição implica conhecimento e aceitação do regulamento contido neste Edital, devendo o candidato possuir os requisitos exigidos e aceitar todas as condições determinadas.

10.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada implicará, a qualquer tempo, a eliminação do candidato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.4 Os casos omissos serão avaliados e resolvidos pela Comissão do PS-CEPE/2017.

Macapá, 27 de março de 2017.

Emerson Augusto Castilho Martins
Diretor do Departamento de Pós-Graduação

Antônia Costa Andrade
Coordenadora do CEPE